

# O QUE É INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

Conforme o Art. 74 da lei 14133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



**I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

**II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;





**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

**IV** - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**V** - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



## **SEGUE LISTA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE REQUISIÇÕES DE INEXIGIBILIDADE:**

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (Deverá está justificado no ETP, os motivos da inviabilidade de competição na aquisição de bens ou prestação de serviço).
- Documento de Formalização da Demanda (DFD) do ano corrente
- Proposta Comercial (validade de 30 dias). Conforme a IN65/2021 as propostas formais deverão conter no mínimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - d) data de emissão; e
  - e) nome completo e identificação do responsável.
- Portfólio do profissional para atestar relevância / experiência do profissional ou empresa Comprovando a expertise pertinente ao exercício da atividade a ser contratada
- Nota Fiscal e/ ou nota de empenho comprovando preço praticado.

Em se tratando de **Inexigibilidade de Prestação de Serviço de Pessoa Física**, além dos documentos mencionados acima, a Pró Reitoria de Administração orienta que seja solicitado ao profissional a ser contratado os seguintes documentos:

I – Preenchimento do Formulário de Prestação de Serviço Pessoa Física (Disponibilizado em: <https://www.ufrb.edu.br/cmp/arquivo-de-noticias/93-nucleo-de-gestao-de-planejamento-de-compras>).

II - Declaração de não servidor;

III - Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho);

IV - CPF;

V - Comprovante de endereço;

VI- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

VII - Dados bancários para pagamento, de titularidade do prestador;

VIII- Comprovante da expertise pertinente ao exercício da atividade a ser contratada, mediante a apresentação de curriculum vitae e/ou registro profissional, quando for o caso.



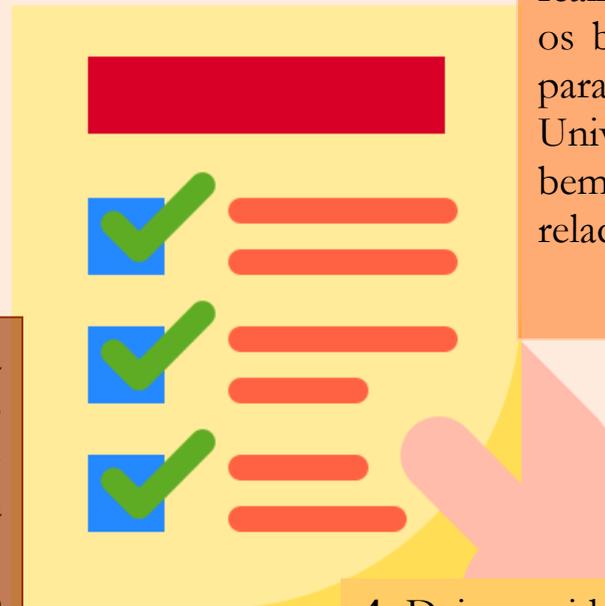
APÓS PROVIDENCIAR TODA  
DOCUMENTAÇÃO O DEMANDANTE  
DEVERÁ FAZER A REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS VIA SIPAC.

## Itens que devem constar no Formulário de Prestação de Serviço:

1. - Justificar que o serviço objeto da contratação é essencial e adequado à plena satisfação da demanda e que o profissional indicado reúne as condições básicas para sua efetividade;

2. Destacar a importância de realização do serviço, sinalizando os benefícios que o mesmo trará para unidade de trabalho, Universidade, comunidade, etc, bem como os prováveis prejuízos relacionados a sua não execução;

3. Apresentar o máximo de detalhamento da “descrição do serviço”, especificando o serviço a ser realizado, a duração (em caso de prestação de serviço temporário) ou informando a quantidade de serviços (em caso de serviços que possam ser quantificados). A descrição deve abarcar todos os elementos que envolvem a realização do serviço, de modo a explicitar ou transparecer o que está sendo realmente prestado



4. Deixar evidente e comprovado que o valor a ser pago pelo serviço esta dentro do valor de mercado;